



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**Processo Nº: 00011.034926/2021-11**

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 15/2021**

**A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI**, por meio da **Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos** e a **Unidade de Educação Técnica e Profissional**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna pública a **Chamada Pública para seleção de candidatos para cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, na forma subsequente ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Rede e-Tec, ofertados pela Rede Estadual de Educação em parceria com a Secretaria Nacional de Educação, Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação.

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Fica instituída a Chamada Pública para ingresso de candidatos(as) em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Rede e-Tec, na modalidade de educação à distância, ofertados pela Rede Estadual sob os seguintes critérios:

- a) Idade mínima de 18 anos, no ato da matrícula;
- b) Ter concluído o Ensino Médio;
- c) Ter sido inscrito e selecionado no processo seletivo;

2. Conforme Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 40, os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio subsequentes, ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, serão destinados a candidatos(as) concludentes do Ensino Médio.

3. Em atendimento à Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 16, inciso III e IV e art. 21 e 22, a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI atuará como agente ofertante de vagas.

4. A SEDUC-PI, na condição de agente ofertante de vagas, dará publicidade, por meio desta Chamada Pública, às vagas pactuadas para o estado do Piauí, com início das aulas previsto para 06 de outubro de 2021, de acordo com o Anexo I deste Edital.

5. A SEDUC/PI utilizará as informações relativas às Unidades Ofertantes (Polos) e aos cursos constantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), assegurando a regularidade das informações que dele constam.

#### **CAPÍTULO II - DAS VAGAS**

6. O preenchimento das vagas ofertadas no âmbito do Programa Novos Caminhos obedecerá à Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 53, inciso II.

7. O preenchimento das vagas por turma obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 8% das vagas destinadas a candidatos(as) com deficiência;
- b) 92% das vagas destinadas para ampla concorrência.

8. Não havendo candidatos(as) para preenchimento das vagas da alínea “a”, estas serão destinadas para a ampla concorrência, até o preenchimento total de vagas das turmas.

9. As ofertas por município, cursos e vagas estão indicadas no Anexo II deste Edital.

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

10. A inscrição será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11. O processo de inscrição será realizado exclusivamente via **internet** por formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/> a partir das **09h do dia 06 de setembro de 2021 até as 23:59h, horário de Brasília, do dia 10 de setembro de 2021**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página de Inscrição disponível no endereço <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/>;
- b) Informar seus dados pessoais;
- c) Assinalar o município e curso ao qual irá concorrer;
- d) Anexar a documentação exigida conforme item 15 deste Edital, através de *upload* (anexo) no sistema de inscrição, escaneada em formato PDF;

12. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente conforme solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

13. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à comissão organizadora equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

14. A SEDUC-PI não se responsabilizará por inscrições não recebidas e por documentos não anexados por qualquer motivo de ordem técnica, falhas na comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar *upload* (anexar) da seguinte documentação, **DIGITALIZADA EM FORMATO PDF E LEGÍVEL**:

- a. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. Carteira de Identidade (**frente e verso**);
- c. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Comprovante de Residência;
- e. Diploma de conclusão do Ensino Médio (**frente e verso**);
- f. Histórico de conclusão do Ensino Médio (**frente e verso**);
- g. **Exclusivamente para pessoas com deficiência**: Laudo Médico ou Declaração do órgão municipal responsável pela assistência social informando o perfil no qual se enquadra;

16. Para cada documento descrito no item 15, será associado um campo para

*upload* (anexo) do documento comprobatório, sendo de caráter obrigatório o preenchimento de todos os campos para finalização da inscrição.

17. Caso as informações documentais exigidas no item 15 constem em algum documento já anexado, o candidato deve repeti-lo no campo correlacionado.

18. Documentos exigidos com frente e verso devem ser anexados em arquivo único.

19. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso para o qual pretende se inscrever.

20. A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

21. Só será admitida apenas uma inscrição por candidato(a), devendo este(a) optar por um único Município/Curso onde deverá cursar durante o período da oferta do Programa.

22. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do município e do curso, bem como anexar documentos ou alterar informações já registradas.

23. O não preenchimento e/ou a falta de documentos exigidos no item 15, no ato da inscrição, implicará a impossibilidade de sua efetivação.

#### **CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

24. A homologação das inscrições será realizada após a verificação e a validação dos documentos e dos dados inseridos no formulário eletrônico de inscrição correspondente ao item 15 deste Edital, por uma Comissão Organizadora.

25. O resultado da homologação das inscrições consiste em uma listagem por ordem de inscrição, gerada automaticamente pelo sistema, com base nas informações prestadas pelos(as) candidatos(as) na etapa da inscrição.

26. Não serão homologadas inscrições que não cumprirem o disposto no Capítulo III deste Edital.

27. As inscrições não homologadas serão descritas conforme código de indeferimento (Anexo III).

28. O(a) candidato(a) que tiver a inscrição indeferida poderá, no dia 21 de setembro de 2021, interpor recurso contra o indeferimento por meio do sistema de inscrição.

29. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

30. Será indeferido o recurso que:

- a. For inconsistente ou intempestivo, ou cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b. Que no espaço reservado à argumentação dos recursos contenha informações referentes a outro candidato;
- c. Sem argumentação;
- d. Tiver sido realizado por terceiros

31. Na etapa do recurso, não será permitida a complementação de documentos ausentes e/ou ilegíveis, não anexados no período da inscrição;

32. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou quaisquer outras formas sem o citado no item 28.

33. Resultado dos Recursos contra o Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições será disponibilizado no site da SEDUC-PI ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)), 22 de setembro de 2021.

34. O resultado final da homologação das inscrições será disponibilizado no site da SEDUC-PI ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)), na data de 23 de setembro de 2021.

35. Somente o (a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada estará apto a participar da etapa de seleção.

#### **CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO**

36. O Processo de Seleção será por meio de sorteio eletrônico das inscrições homologadas de forma aleatória, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos, atendendo o quantitativo de vagas estipulado no quadro disposto no Anexo II deste Edital.

37. O sorteio eletrônico será realizado no dia 24 de setembro de 2021 às 15h, sendo registrado em vídeo, o qual será disponibilizado no endereço eletrônico [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)

38. Preenchidas as vagas de cada turma, será sorteado um quantitativo igual de candidatos(as) para um cadastro de reserva, mas não há obrigatoriedade da SEDUC-PI de utilizá-lo.

39. A convocação dos candidatos(as) em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação no sorteio.

#### **CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

40. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Comissão e publicado no endereço eletrônico da SEDUC-PI ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)), na data de 27 de setembro de 2021.

#### **CAPÍTULO VII - DA VALIDADE**

41. Este Edital terá validade para o preenchimento de vagas referentes à Pactuação Novos Caminhos - 2021, conforme descritas no Anexo II.

#### **CAPÍTULO VIII - LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA PARA ATENDIMENTO**

42. Os cursos, os municípios e as escolas (Unidades Ofertantes/ Polos) onde irá acontecer a oferta prevista neste Edital estão discriminados no Anexo II.

43. Os candidatos(as) que não residem nos municípios onde serão realizados os cursos poderão participar deste Edital desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento nos encontros presenciais.

44. A frequência nos encontros presenciais é obrigatória, sendo uma das condições para obtenção do diploma de curso técnico.

45. Excepcionalmente, durante a Pandemia da SARS - Covid 19 e por determinação estadual, os encontros presenciais estarão sendo retomados gradativamente e de acordo com um calendário pré - estabelecido pelo Polo (Unidade Ofertante) na qual acontecerá a oferta. Inicialmente, as aulas acontecerão exclusivamente na modalidade à distância através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

#### **CAPÍTULO IX- DO INÍCIO DAS AULAS**

46. O calendário escolar prevê o início das aulas para o dia **06 de outubro de 2021**.

#### **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

47. O ato da inscrição implica a concordância com todos os termos desta Chamada pública.
48. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.
49. A matrícula é obrigatória para que o candidato frequente e tenha registro no sistema acadêmico da Seduc;
50. Não será permitida matrícula posterior a data prevista neste Edital, exceto para casos de prorrogação de data publicadas no site da Seduc - PI;
51. A oferta de cada curso está condicionada ao preenchimento de 100% das vagas em cada turma.
52. O (a) estudante matriculado (a) que não tiver frequência inicial nos 07 (sete) primeiros dias, a contar da aula inaugural, terá sua matrícula cancelada e automaticamente serão convocados, por meio do site da SEDUC-PI, candidatos(as) inscritos(as) no cadastro de reserva.
53. O(a) estudante matriculado(a) só terá direito ao diploma do curso técnico com a devida comprovação da conclusão do ensino médio, ter sido aprovado em todas as unidades curriculares do curso técnico (por frequência e por notas) e ter concluído, quando exigido, o Estágio Supervisionado e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme estabelecido pelo Plano de curso e autorizado pelo órgão regulamentador.
54. Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que ainda estejam com matrícula ativa em qualquer curso ofertado no âmbito da Bolsa-Formação.
55. De acordo com o Art. 55 da Portaria nº 817/2015, todos os beneficiários da Bolsa-Formação estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição, desde que não estejam em desacordo com as normas da Bolsa-Formação.
56. O Art. 58 da Portaria nº 817/2015 estabelece que caberá aos beneficiários da Bolsa-Formação o cumprimento dos deveres previstos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.
57. Será eliminado em qualquer fase do período de vigência desta Chamada Pública, inclusive no período de oferta do curso, com imediato desligamento e cancelamento da matrícula, o (a) candidato (a) que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas quanto à apresentação de documentos e/ou informações inverídicas, devidamente comprovada, sem prejuízo às sanções civis e criminais.
58. As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas exclusivamente através do e-mail: [subsequenteredeetec@seduc.pi.gov.br](mailto:subsequenteredeetec@seduc.pi.gov.br)
59. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria SEDUC-PI/ GSE nº 1.183/2021.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação  
(Assinado Eletronicamente)  
**José Barros Sobrinho**

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

(Assinado Eletronicamente)

**Adriana de Moura Silva**

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 02/09/2021, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8, Superintendente**, em 02/09/2021, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 02/09/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2279370** e o código CRC **2C2445BC**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

### ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
06 a 10/09/2021	Inscrição dos Candidatos (as)
20/09/2021	Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições
21/09/2021	Interposição de Recursos
22/09/2021	Resultado dos Recursos contra Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições
23/09/2021	Resultado Final da Homologação das Inscrições
24/09/2021	Sorteio Eletrônico
27/09/2021	Resultado Final
28/09/2021	Convocação para Matrícula dos Candidatos selecionados
29/09/2021	Matrícula dos Candidatos(as)
06/10/2021	Início das Aulas



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900

Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**ANEXO II – DA OFERTA DE VAGAS**

GRE	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	MODALIDADE	ENCONTRO PRESENCIAL	UNIDADE OFERTANTE
1ª GRE	PARNAIBA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	<b>CEEP MINISTRO PETRÔNIO PORTELA</b> Endereço: Doutor Sebastião Bastos, 670 – Fátima, Parnaíba – PI,64202-100
6ª GRE	ÁGUA BRANCA	TÉCNICO EM COMÉRCIO	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	<b>U. E. MONSENHOR BOSON</b> Praça Capitão Jesuíno Barbosa Monteiro Neto, 364-Centro – Água Branca – PI, 64460-000
10ª GRE	FLORIANO	TÉCNICO EM COMÉRCIO	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	<b>CEEP CALISTO LOBO</b> Rua Emídio Rocha, S/N, Caixa D'Água, Floriano-PI, 64.800-000
19ª GRE	TERESINA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	<b>CEEPS MONSENHOR LUIS BARBOSA CORTEZ (Premen Sul)</b> Rua Climério Bento Gonçalves, s/n – Monte Castelo, Teresina – PI, 64019-700
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	
		TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**ANEXO III**  
**CÓDIGO DE INDEFERIMENTO**

<b>CÓDIGO DE INDEFERIMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>CI01</b>	Não enquadramento no critério de idade (mínimo/máximo) – <b>ITEM 1, a.</b>
<b>CI02</b>	Não enquadramento no critério de conclusão do ensino médio – <b>ITEM 1, b.</b>
<b>CI03</b>	Inscrição realizada fora do prazo – <b>ITEM 11.</b>
<b>CI04</b>	Nenhum documento anexado – <b>ITEM 15.</b>
<b>CI05</b>	Ausência/documento ilegível – Certidão de Nascimento ou casamento – <b>ITEM 15, a.</b>
<b>CI06</b>	Ausência total/ Ausência da frente ou verso/ Documento ilegível – Carteira de Identidade – <b>ITEM 15, b.</b>
<b>CI07</b>	Ausência/documento ilegível – Cadastro de Pessoa Física – CPF – <b>ITEM 15, c.</b>
<b>CI08</b>	Ausência/documento ilegível – Comprovante de Residência – <b>ITEM 15, d.</b>
<b>CI09</b>	Ausência total/ Ausência da frente ou verso/ Documento ilegível – Diploma de conclusão do Ensino Médio – <b>ITEM 15, e.</b>
<b>CI10</b>	Ausência total/ Ausência da frente ou verso/ Documento ilegível – Histórico de conclusão do Ensino Médio – <b>ITEM 15, f.</b>
<b>CI11</b>	Ausência/documento ilegível - Laudo Médico – <b>ITEM 13, g.</b>
<b>CI12</b>	Candidato com matrícula ativa em qualquer curso de Educação Profissional.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

**Ellen Gera de Brito Moura**

Secretário de Estado da Educação

(Assinado Eletronicamente)

**José Barros Sobrinho**

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

(Assinado Eletronicamente)

**Adriana de Moura Silva**

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional

(Assinado Eletronicamente)